



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI N° 106 /2003.

Cria a Ouvidoria Educacional no sistema de ensino público do Estado da Paraíba.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Educacional no sistema de ensino público do Estado da Paraíba, com a finalidade de fiscalizar o Poder Executivo, receber e transmitir denúncias e encaminhar sugestões e propostas relacionadas com a área de educação.

Art. 2º - É competência da Ouvidoria Educacional:

I - receber e apurar reclamação contra serviço público da área de educação que não esteja sendo prestado satisfatoriamente por órgão ou entidade pública ou por seus delegatários;

II - receber denúncia de ato considerado arbitrário ou indecoroso praticado por servidor lotado em órgão ou entidade pública, ou seus delegatários, da área de educação;

III - realizar vistoria "in loco" em órgão ou entidade, ou de seus delegatários, quando houver indício de irregularidade;

IV - propor medidas para o sancionamento de irregularidade, ilegalidade ou arbitrariedade;

V - sugerir medida para o aprimoramento da organização e das atividades de órgão ou entidade pública, ou de seus delegatários, da área de educação;

VI - elaborar regulamento para disciplinar suas atividades.

Art. 3º - O Ouvidor Educacional será nomeado pelo Governador do Estado, com base em lista tripartite, organizada pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de março de 2003.





**Estado da Paraíba**  
**Assembléia Legislativa**  
**Casa de Epiitácio Pessoa**



**FRANCISCA MOTTA**  
**Deputada Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

As ouvidorias têm sido instrumentos imprescindíveis na administração pública moderna, onde o cidadão pode depositar as suas críticas e sugestões, contribuindo para a fiscalização da coisa pública.

Nossa proposta exposta neste projeto de lei pretende criar a ouvidoria educacional, na rede pública de ensino estadual, com a competência de receber e apurar reclamação contra serviço público da área de educação que não esteja sendo prestado satisfatoriamente por órgão ou entidade pública e receber denúncia de ato considerado arbitrário ou indecoroso praticado por servidor lotado em órgão ou entidade pública, ou seus delegatários, da área de educação.

Também tem a finalidade de realizar vistoria "in loco" em órgão ou entidade, ou de seus delegatários, quando houver indício de irregularidade, propor medidas para o saneamento de irregularidade, ilegalidade ou arbitrariedade e sugerir medida para o aprimoramento da organização e das atividades de órgão ou entidade pública, ou de seus delegatários, da área de educação.

O Conselho Estadual de Educação terá a responsabilidade de organizar a lista triplíce com os nomes que concorrerão ao cargo de Ouvidor Educacional, o qual será escolhido e nomeado pelo Governador do Estado.

Sala das Comissões, 7 de março de 2003.

  
**FRANCISCA MOTTA**  
**Deputada Estadual**





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebido no dia: 22 / 04 /2003.

[Handwritten Signature]

Visto

Relator da matéria o Deputado:

Troceni Júnior

Ciente no dia 22 / 04 /2003.

[Handwritten Signature]

Visto

Prazo Regimental a cumprir \_\_\_\_\_ dias.

Data Inicial: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2003

Data Final : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2003

\_\_\_\_\_  
Visto

Constou em Pauta na Reunião

Do Dia 10 / 06 / 2003

Resultado

Declaração de inconstitucionalidade

[Handwritten Signature]

Visto



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ATA

APROVADO  
EM 11/06/03  
PRESIDENTE

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2003.

Às nove horas e quinze minutos do dia dez de maio do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado *FÁBIO NOGUEIRA (PSDB)* e contando com a presença dos membros Deputados: *VITAL do REGO FILHO (PDT)*, *ZENÓBIO TOSCANO (PSDB)*, *RICARDO COUTINHO*, *GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB)*, *TROCOLLI JÚNIOR (PSDB)* e *RICARDO MARCELO (PTB)*. Deixou de comparecer o Deputado *RODRIGO SOARES (PT)*. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado Fábio Nogueira, "Invocando a proteção de DEUS e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Ato contínuo, a Presidência convidou o Deputado Trocolli Júnior para secretariar a reunião. Não havendo matéria no Expediente a Presidência determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, tendo sido solicitada a dispensa da sua leitura. Posta em discussão e votação a Ata da 4ª Reunião Extraordinária desta Comissão, foi aprovada sem restrições. Logo após, passou-se à Ordem do Dia. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura das matérias constantes na Pauta. Em seguida foram apreciados e discutidos os seguintes PARECERES referentes às proposituras

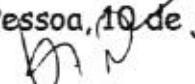
constantes da Pauta: Discussão e votação de proposições e respectivos pareceres sujeitos a deliberação do Plenário. **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S:** 62/2003 - DO DEPUTADO PASTOR FAUSTO E OUTROS - Dispõe sobre a proibição das empresas de distribuição de energia elétrica do Estado da Paraíba de realizar a cobrança de taxa de religamento de energia elétrica. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 64/2003 - DO DEPUTADO FABIANO LUCENA - Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar específica para alunos portadores de diabetes, nas escolas públicas da Paraíba. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos presentes; 65/2003 - DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO - Declara de utilidade pública a Associação Cristã Feminina de Campina Grande. Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes; 68/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal às atividades esportivas no Estado da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 72/2003 - DO DEPUTADO RICARDO COUTINHO - Modifica a Lei Estadual n° 5.754, de 23 de junho de 1993. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 74/2003 - DO DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA - Dá prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figurem como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes. Pela ordem, o Deputado Zenóbio Toscano requereu verbalmente que fosse incluído na Pauta o Projeto de Lei n° 63/2003 de autoria do Tribunal de Justiça que trata do plano de cargos e salários dos serventuários da justiça, cujo Parecer é de sua autoria. A Presidência acatou a solicitação de urgência e pôs em votação o Requerimento verbal, tendo sido aprovado pelos demais presentes. Após a leitura do Parecer, o Deputado Vital do Rego Filho solicitou Vistas à matéria dentro da reunião. Solicitação deferida pela Presidência. Dando prosseguimento na apreciação da Pauta foi posto em discussão e votação os seguintes Projetos de Lei n°s: 75/2003 - DO DEPUTADO

JOÃO GONÇALVES - Dispõe sobre responsabilidade relativa à extensão da rede elétrica e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 76/2003 - DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO - Autoriza o Poder Executivo Estadual a incluir o Queijo de Coalho ou Queijo de Manteiga na merenda escolar, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 77/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Cria na programação da Rádio Tabajara, o Espaço Institucional "Minuto da Mulher" para uso do Conselho Estadual da Mulher, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 78/2003 - DO DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR - Inclui nas cadeiras de História e Geografia das 7ª e 8ª Séries do ensino fundamental, matérias que especifica e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 85/2003 - DO DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL - Reconhece de Utilidade Pública o Rotary Club Patos - Norte, com sede e foro na cidade de Patos, neste Estado. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 87/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS - Proíbe no âmbito do Estado da Paraíba a instalação de jogos eletrônicos (caça niqueis e vídeo pôquer) e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 96/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Iniciação ao Turismo" no currículo das escolas de ensino fundamental e médio do Estado da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 97/2003 - DO DEPUTADO RICARDO COUTINHO - Estabelece a obrigação para o Poder Executivo disponibilizar instrumentos que possibilitem a supervisão legislativa dos atos administrativos através de acesso a informações objetivas, de interesse particular, público, como disponibilizá-las na Internet, entre outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à

exceção do Deputado Vital do Rego Filho; 99/2003 - DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES - Dispõe sobre a gratuidade das inscrições ao exame vestibular nas condições que estabelece, para os alunos egressos da Rede Pública de Ensino e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 100/2003 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA - Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de Escolas Indígenas e adota outras providências. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. Após o término do tempo solicitado para Vistas pelo Deputado Vital do Rego Filho, foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº 63/2003 de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos serventuários da Justiça, sob a Relatoria do Deputado ZENÓBIO TOSCANO. Pela Ordem, o Deputado Vital do Rego Filho discordou veementemente do Relatório do Líder do Governo que emitiu Parecer opinando pela Inadmissibilidade do referido projeto por estar em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na ocasião, o parlamentar pedetista considerou um verdadeiro "desencontro de informações" entre os Poderes Constituídos. Nesse ínterim fez um breve relato dos fatos acontecidos. Argumentou o Orador que, aproximadamente, em 30 de abril do corrente, esta matéria, oriunda do Tribunal de Justiça, foi recepcionada nesta Casa. No percurso houveram negociações e compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça e os servidores com o aval deste Poder. Continuou o Orador, dizendo que no curso dessas negociações houve uma paralisação, na qual os serventuários da justiça retornaram ao trabalho sob a condição de um acordo com o Tribunal de Justiça de que este Poder apreciasse esta matéria antes do recesso parlamentar. Posteriormente, o Presidente do Tribunal de Justiça enviou um Ofício de nº 249/2003 de 20/05/2003, ratificando que o projeto ora em discussão, encontrava-se dentro da constitucionalidade e legalidade, bem como encaminhava a esta Casa uma solicitação de suplementação de verbas, objetivando uma reprogramação de créditos. Entre outras colocações, o Deputado Vital do Rego Filho disse o que lhe causou "estranheza", foi o deputado Zenóbio Toscano, amparado por lei, argüir a inconstitucionalidade e a inadmissibilidade desta matéria, alegando não haver recurso orçamentário para esta rubrica. Deixando assim o Poder Legislativo em "xeque" e o Tribunal de Justiça em uma situação muito "difícil". Diante dos fatos expostos na ocasião, o parlamentar pedetista declarou seu voto contrário e ressaltou que irá entrar com um Recurso ao Plenário contra o Parecer da Comissão. O Deputado Ricardo Coutinho, acompanhando

Deputado Vital do Rego Filho discorreu sobre todo o desenrolar do processo e sua tramitação nesta Casa. Discordou também das alegações do Senhor Relator que julgou a matéria pela inadmissibilidade, alegando, portanto o Orador que, os 53% de reajuste seriam mais do que justo para esses servidores que há muito estão sem aumento salarial. Além do mais, argumentou o parlamentar, seria dividido em três parcelas e a última só receberiam no mês de fevereiro do próximo ano. Nesse ínterim, ressaltou que, esta polêmica iria "gerar um vácuo extremamente perigoso" e, entre outros comentários, concluiu declarando o seu voto contrário ao Relatório. Posto em votação o Parecer foi aprovado por quatro votos favoráveis e três contrários dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 106/2003 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA - Cria a Ouvidoria Educacional no sistema de ensino público do Estado da Paraíba. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 107/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a melhoria nutricional dos programas alimentares operados pelo Poder Público ou apoiados pelo Governo do Estado, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 118/2003 - DOS DEPUTADOS TRÓCOLLI JÚNIOR E LINDOLFO PIRES - Reconhece de Utilidade Pública a Associação Anjos do Asfalto da Paraíba - AAAPB, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 123/2003 - DO DEPUTADO FREI ANASTÁCIO - Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Assistência aos Catadores de Caranguejo - UÇA - (*Ucides cordatus*) e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 128/2003 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA - Cria Programa Educativo de Combate ao Alcoolismo Infante-Juvenil nas Escolas Públicas Estaduais da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 132/2003 - DO DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento dos débitos para com o Departamento de

Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN-PB. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 136/2003 - DO DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Dispõe sobre a contratação de artistas para comerciais do Governo do Estado e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. PROJETOS DE RESOLUÇÃO n°s: 25/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA E OUTROS - Concede a Medalha de Mérito Jornalístico para Humberto Flávio Rocha Rabello (Neno Rabelo) e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes; 26/2003 - DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Concede a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo "Senador Humberto Lucena" ao Deputado Federal Ronaldo Cunha Lima. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes. Em seguida o Senhor Presidente facultou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente reunião Extraordinária e convocou uma outra, Extraordinária, para a próxima quarta-feira, às 09:00h, no mesmo local. Lavrando a presente Ata, a Redatora Suely Pessoa de Luna, Técnico Legislativo que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente, Deputado Fábio Nogueira, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 10 de junho de 2003.

  
**Deputado Fábio Nogueira**  
**Presidente**